

Portaria n°. 197 - GAB/PMA, de 22 de Setembro de 2023.

Registrado às fls. n° 197, do Livro n° 02.

Almeirim-Pa, 22/09/2023.

Dineuza M^{te} de Paiva dos Santos

Escriturário(a)

Dispõe sobre Designação de Servidor para atuar como Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, nos termos dispostos no art. 58, Inciso III e art. 67 e seus parágrafos, da **Lei n°. 8.666/93**, combinado com o art. 104, inciso III, da **Lei Federal n° 14.133/21**.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Contratado senhor **PAULO DOS SANTOS COELHO**, Engenheiro Civil, **CREA/MG 288341**, portador do CPF. N° **102.291.496-00**, como **FISCAL DO CONTRATO N° 2023.0731001/PMA**, celebrado com a pessoa jurídica **M. NORTE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. **12.983.891/0001-22**, para Execução dos Serviços de Construção de Uma Praça Pública, no Bairro: Nova Vida, neste Município de Almeirim-Pa, para atender a Prefeitura Municipal de Almeirim, conforme **CONTRATO N° 2023.0731001/PMA.**

Art. 2° - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação e demais setores da administração pública municipal, para as providências que julgarem necessárias.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.


MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal